



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 5.943, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Interrompe a contagem dos prazos processuais e suspende a expedição de notificações processuais no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, no período compreendido entre 31 de outubro e 15 de novembro de 2017.

A PRESIDENTE E O VICE-CORREGEDOR REGIONAL, NO EXERCÍCIO DA CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que poderá ocorrer dúvida razoável na contagem de prazos, caso eles se iniciem antes e vençam depois da vigência da nova Lei nº 13.467/2017 (Reforma Trabalhista);

CONSIDERANDO a necessidade de adequação de procedimentos e rotinas por parte dos órgãos de apoio à jurisdição;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização e padronização dos serviços de Secretaria, com objetivo de evitar prejuízos ao jurisdicionado,

RESOLVEM:

Art. 1º Interromper a contagem dos prazos processuais e suspender a expedição de notificações processuais no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, no período compreendido entre 31 de outubro e 15 de novembro de 2017.

Art. 2º Não se compreendem na suspensão prevista no artigo anterior as notificações necessárias ao cumprimento de atos processuais urgentes, afetos à preservação de direitos.

Art. 3º Excluem-se, igualmente, da suspensão tratada no artigo 1º, as notificações para a realização de audiências já designadas, cujas consequências jurídicas em função das novas regras previstas na Lei nº 13.467/2017 serão analisadas pelo magistrado, diante do caso concreto.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2017.

BEATRIZ RENCK
Presidente do TRT da 4ª Região

MARÇAL HENRI DOS SANTOS FIGUEIREDO
Vice-Corregedor Regional do TRT da 4ª Região,
no exercício da Corregedoria